

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 18/2018.

PROCESSO n° 3000.021539/2016.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores e periféricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Menezes, nº 71, Centro - Maceió/AL, 57.020-680, Telefones (82) 3315-3713/3315/3714, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 26/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 13 de julho de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário	AI CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ nº	85.485.290/0001-63
Endereço	RUA VALETIN DEDA, 655, CAPÃO RASO, CURITIBA/PR, CEP 81130-140
Telefones/fax	(41) 3027-7855
Representante legal	MILTON FERREIRA DOS SANTOS
Identidade e CPF	RG 6.617.940-0 SSP/PR CPF 075.059.048-33
e-mail	ajcontab@globo.com

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1.1. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-3713.
- 1.2. Compete ao Gerenciador da Ata:
 - 1.2.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.2.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.2.3. Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado.
- 1.3. Caberá aos Órgãos Participantes (quando houver):
 - 1.3.1. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (Especificações, marca, quantitativos e valor registrado):

LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10%

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário registrado	Subtotal
01	DESKTOP PADRÃO DESEMPENHO	un	25	POSITIVO MODELO	4.082,00	102.050,00

CPU MARK Rating igual ou superior a 6300 no teste total da CPU realizado Performance 8.0 (http://www.passmark.com/download/pt_download.htm) MEMORY MARK Rating igual ou superior a 1800 no teste total da memória realizado Performance 8.0 (http://www.passmark.com/download/pt_download.htm) DISKMARK Rating igual ou superior a 800 no teste total da memória realizado Performance 8.0 (http://www.passmark.com/download/pt_download.htm) O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora às condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória; Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital; A aferição do índice deverá seguir o descrito no item PROCEDIMENTOS PLACA PRINCIPAL A aferição do índice deverá seguir o descrito no item PROCEDIMENTOS 1; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Ter 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de, pelo menos, 16 (oito) Gigabytes; Ter 2 (dois) slots livres tipo PCI-E de perfil baixo, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X (gráfico) de perfil baixo, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada a placa principal; Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT na categoria Gold; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado a placa principal, acompanhada de drivers e software para utilização do chip;			MASTER		
---	--	--	--------	--	--

Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados. BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; Suporte a qualquer data superior ao ano 2000; Lançada ou que tenha versão atualizada em 2012; Controle de acesso e de alterações através de senhas; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Deve ter suporte a Português e/ou Inglês; Capacidade de habilitar / desabilitar portas USB e Serial. PROCESSADOR Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O; O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior; Frequência de processamento igual a 3.0 GHz ou superior Controladora de memória embutida; O processador ofertado deverá suportar alguma extensão de virtualização. INTERFACES Controladora gráfica com 1024 megabytes de memória, podendo ser compartilhada com a do sistema, padrões plug-and-play, DirectX-10.1, com suporte a monitor estendido; Compatível com PCI-Express 16X; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior; Possuir no mínimo duas saídas de vídeo, 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DVI ou superior, que permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores; Controladora de rede, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;					
---	--	--	--	--	--

Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior e obrigatoriamente 2(duas) interfaces USB 3.0, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Possuir 1 (uma) entrada com conector PS2 integrada a placa-mãe. MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR3, com 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de 4 (dois) Gigabytes cada, operando em Dual Channel a 1333 MHz. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1TB (Terabyte), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 64MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo: Padrão SATA/ATAPI; Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW; Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante; GABINETE Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático ou manual, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos)								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+); o modelo de fonte fornecido de estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior; Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; Alto-falante integrado ao gabinete. Não serão caixas de som externas; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados; Deve possuir base antiderrapante; Deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO Licença de uso por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 32/64 bits; Sistema operacional Windows 10 Professional 32/ 64 bits em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária a instalação e operação do equipamento.					
02	MONITOR DE VÍDEO Tela 100% plana de LCD ou LED, tamanho mínimo de 19", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de	un	25	POSITIVO MODELO 220MP55PQ	650,00	16.250,00

	contraste Típico estático de no mínimo 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920X1080 pixels (full HD) para cada monitor que a placa suporte; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior obrigatória compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, cabo de conexão incluso; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO para evitar acidentes com choque elétricos e propagação de fogo em caso de curto-circuito; Filtro anti-reflexivo e base giratória com regulagem de altura sem adaptações externas; Fonte de Alimentação para corrente alternada co tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, para certeza de total compatibilidade; As certificações e documentações técnicas, folhetos, catálogos, etc., deverão ser fornecidas juntamente com a proposta comercial. A falta de qualquer documento que comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta; O monitor ofertado deve ter total compatibilidade e ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou monitores de livre comercialização no mercado.					
03	TECLADO No padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa (inclusive Ç) e inclinação ajustável; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu atalhos equivalentes ao botão direito do mouse); Regulação de altura e inclinação do teclado; Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas) Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de	un	25	POSITIVO	50,00	1.250,00

	desligamento, hibernação e modo de espera.					
04	MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mousepad; Mouse com fio, sem uso de adaptadores	un	25	POSITIVO	50,00	1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						120.800,00

O valor total desta Ata é de R\$ 120.800,00 (Cento e vinte mil e oitocentos reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizados pela Contratante.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 3.3.2. É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 6.2. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado.

- 6.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente 2% (dois por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 6.5. Os produtos da cota reservada, terão prioridade de contratação, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 6.6. A contratada manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

7 CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. As condições de fornecimento do objeto estão descritas na **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Floriano Peixoto nº 63, Centro - Maceió/AL – CEP 57.020-320, telefone: (82) 3315-6135/6137, através de servidor a ser designado, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 1.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a. Comunicar à Contratada o descumprimento de condição contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - b. Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
 - c. Fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.
- 1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. As condições de garantia do objeto estão descritas na **Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- II. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Aplicar as penalidades previstas em Lei.

10.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- II. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.
- III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

11 CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

- 11.1. As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;

- c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea "f";
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "a" a "d" do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA TREZE - DA FORMA DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 13.1.1 Após o período mencionado no "caput", será admitido reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de **fato imprevisível e devidamente justificado**, conforme art. 37, XXI, da CF/88 e arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.1 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

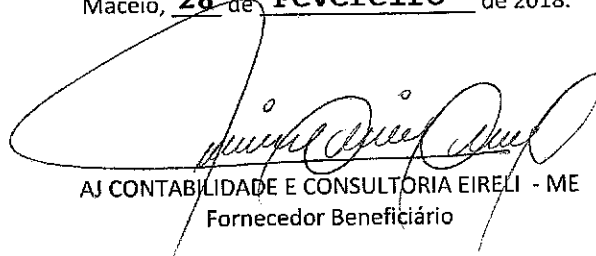
- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 26/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

- 15.3. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, 28 de Fevereiro de 2018.



AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - ME
Fornecedor Beneficiário



CELIANY ROCHA APPELT
Secretária Municipal de Assistência Social



RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM 07/03/18
Evandro J. Cordeiro
Diretor MAT: Nº 547712-8